

Rede nº 340/25

Data: 22/09/2025

Assunto: COMUNICADO DIPES/COGEF

A Diretoria de Pessoas – DIPES informa que, considerando a necessidade de garantir o cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivo e assegurar a continuidade da execução do projeto pedagógico das escolas estaduais paulistas, fica suspensa, temporariamente, a concessão da Licença Sem Vencimento prevista no artigo 202 da Lei nº 10.261/1968 aos servidores do Quadro do Magistério (QM).

Essa medida justifica-se em razão de não causar a ausência de docentes nas unidades escolares e garantir a atribuição de classes e aulas.

Processos já protocolados

Os processos de solicitação da Licença Sem Vencimento encaminhados à Diretoria de Pessoas – DIPES / Coordenadoria de Gestão Funcional – COGEF a partir da presente data, não serão atendidos e devolvidos às Unidades Regionais de Ensino (UREs), para ciência do servidor e devida orientação.

Reforçamos que esta medida visa priorizar a continuidade do processo de ensino e aprendizagem, garantindo a manutenção da regularidade do calendário letivo e a adequada distribuição das classes e aulas.

Para o ano 2026, na oportunidade, será aberto período de solicitação e concessão da Licença Sem Vencimento – Artigo 202 da Lei nº 10.261/1968.

Atenciosamente,



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Educação

ANDRE DIAS DE OLIVEIRA

CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE ITAPEVA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

deitv@educacao.sp.gov.br | 15 3526-6200 6201

Rua Torquato Raimundo, nº96 Jardim Ferrari - Itapeva/SP CEP 18405010

 /governosp